



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



DECRETO N° 8.155, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.913, de 08 de dezembro de 2009, dispõe que os membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, os seguintes membros:

Órgãos Governamentais:

I - Cinco representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

- 1-Josiane Cristina Bontadini
- 2-Maíla Marques Sampaio
- 3-Carolina Franco Garrido
- 4-Luana Costa Dantas
- 5-Maristela Bernardes

II – Cinco representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- 1- Adriana Cristina Freitas Pádua
- 2- Karina Correa de Queiroz
- 3- Maria Silva Godoi
- 4- Luciene Romam Borges
- 5- Marimilia Novelino Dela Vale

III - Uma representante do Poder Legislativo:

Fabiola Silva Gonçalves e Freitas

IV – Uma representante da Defensoria Pública:

Poliana Bernardo



Órgãos não Governamentais

V - Uma representante da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB:
Sibelle Gonçalves Gonzaga

VI - Uma representante de mulheres rurais:
Terezinha Aparecida da Silva Alves

VII - Uma representante da Área de Segurança Pública:
Francieli Processo Quattroque

VIII - Uma representante da Casa da Amizade:
Helena Martins Pereira

IX - Um representante do Clube das Acáias:
Maria Cristina Correa de Queiroz Ribeiro

X – Um representante do Lions Club:
Maria de Queiroz Barbosa Ribeiro

XI - Um representante da Associação Comercial:
Leila de Cássia Vitória de Queiroz

XII - Um representante da Associação de Bairros:
Rilva Maria da Silva

XIII - Um representante da Imprensa local:
Adriana Justina dos Santos

XIV- Um representante de Entidade Religiosa- Instituição Não Governamental:
Rauliman Maria de Oliveira

XV - Um representante da AMI- Associação das Mulheres Ituramenses:

XVI - Um representante da Associação dos Artesãos:
Simonir Natal F. Santos Ozaki

Art. 2º Os membros titulares e suplentes do CMDM exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº 3.913, de 08 de dezembro de 2009.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



Parágrafo único. O CMDM realizará uma reunião ordinária por mês e reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade.

Art. 3º Os membros do CMDM terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período e não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse social.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de nº 8.046, de 19 de outubro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 06 de abril de 2022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
06/04/2022



Secretário Municipal de Governo.